

**DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ-PA**, Inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede à Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados, que realizará abertura de processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 20/06/2025, ÀS 11:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@cmtucuma.pa.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://www.cmtucuma.pa.gov.br

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica ***Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção nos veículos L-200 TRITON, ano 2019 a 2021 e FIAT MOBI 2023, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.***

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

Unidade – 0101 – Câmara Municipal de Tucumã

Projeto/atividade – 01.031.0001.2.001 – Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica - 3.3.90.30.00 – Material de consumo

Subelemento - 3.3.90.30.39 – Material para Manutenção de Veículos

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica

Subelemento: 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículos



**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 58.125,47 (Cinquenta e oito mil, cento e vinte cinco reais e quarenta e sete centavos).**

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 20/06/2025 às 11:00h

4.2 Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômico Financeira:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata;

4.2.9 Certidão Judicial Cível;

4.2.10 Atestado de Capacidade Técnica;

4.2.11 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste





Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá Unidade Gestora revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara Municipal de Tucumã deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal de Tucumã.

Tucumã - PA, 16 de junho de 2025.

FELIPE TIAGO DE SOUSA
Secretário Administrativo
Port. 001/202



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA****DISPENSA DE VALOR -ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****1. DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica *Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção nos veículos L-200 TRITON, ano 2019 a 2021 e FIAT MOBI 2023, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**2.1. Discriminação dos produtos e serviços, quantidades e preço médio:**

LOTE 01	AQUISIÇÃO DE PEÇAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUAN.	UNID MEDIDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO	1	UN	639,67	639,67
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO ESQUERDO	1	UN	573,25	573,25
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	2	UN	381,00	762,00
4	BANDEJA DIANTEIRA INF. DIREITA	1	UN	1.296,41	1.296,41
5	BANDEJA DIANTEIRA INF. ESQUERDA	1	UN	624,19	624,19
6	BANDEJA DIANTEIRA SUP. ESQUERDA	1	UN	641,69	641,69
7	BANDEJA DIANTEIRA SUP. DIREITA	1	UN	672,03	672,03
8	BARRA AXIAL	1	UN	119,53	119,53
9	BIELETA DIANT MIT L. D.	1	UN	87,20	87,20
10	BIELETA DIANT MIT L. E	1	UN	87,92	87,92
11	BUCHA DO JUMELO TRITON	12	UN	17,27	207,24
12	BUCHA DE MOLA TRASEIRA TRITON	2	UN	85,47	170,94
13	PINO DE CENTRO TRITON	2	UN	11,67	23,34
14	BUCHA CENTRAL ESTABILIZADOR DIANTEIRO L200 OUTDOOR	2	UN	63,24	126,48
15	BUCHA, BARRA ESTABILIZADORA	2	UN	41,18	82,36
16	COLA SILICONE ALTA TEMP. 50G	1	UN	54,93	54,93
17	CORREIA DENTADA	1	UN	1.981,83	1.981,83
18	CUBO RODA DIANT. TRITON	2	JG	972,32	1.944,64
19	DESCARBONIZANTE CARBURADOR	2	UN	33,67	67,34
20	DISCO FREIO DIANTEIRO VENT. TRITON	2	JG	153,00	306,00
21	ESTOPA 150G	5	UN	8,79	43,95
22	FILTRO CJ	1	UN	170,27	170,27
23	FILTRO CJ, CABINE CARVÃO	2	UN	29,82	59,64
24	FILTRO COMBUSTIVEL	2	UN	73,46	146,92
25	FILTRO DE AR CONDICIONADO	2	UN	34,51	69,02





26	FILTRO DE AR MITI DACAR	2	UN	86,73	173,46
27	FILTRO LUBRIFICANTE MITI	2	UN	31,53	63,06
28	MOLA TRAVA PASTILHA FREIO	4	UN	78,31	313,24
29	PALHETA UNIVERSAL RODINHO 18	2	UN	27,48	54,96
30	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO MIT	2	JG	188,90	377,80
31	PIVÔ INFERIOR DIREITO	1	UN	158,33	158,33
32	PIVÔ INFERIOR ESQUERDO	1	UN	167,23	167,23
33	PIVÔ SUPERIOR DIREITO	1	UN	165,67	165,67
34	PIVÔ SUPERIOR ESQUERDO	1	UN	150,00	150,00
35	PNEU 265/70R16 112T SCORPION / SIMILAR	12	UN	1.113,00	13.356,00
36	PNEU 175/65 R14 82T	16	UN	408,20	6.531,20
37	ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	1	UN	818,15	818,15
38	SAPATA FREIO L200 - JG	1	JG	287,58	287,58
39	TAMBOR FREIO TRASEIRO MITI	2	UN	619,00	1.238,00
40	TERMINAL DE DIREÇÃO LD TRITON	1	UN	155,54	155,54
41	TERMINAL DE DIREÇÃO LE TRITON	1	UN	157,53	157,53
42	BOMBA HIDRAULICA TRITON 2019	1	UN	1.439,20	1.439,20
43	BICO INJETOR TRITON 2019	4	UN	1.377,22	5.508,88
44	BATERIA 90 AMPERES	1	UN	886,33	886,33
45	SETOR DIREÇÃO HIDRÁULICA L200 TRITON 2019	1	UN	4.931,50	4.931,50
46	PASTILHA DE FREIO MOBI 2023	1	JG	160,06	160,06
47	PARACHOQUE DIANTEIRO COMPLETO MOBI 2023	1	UN	2.513,33	2.513,33
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 50.565,84

LOTE 02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				
48	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO	3	UN	50,06	150,18
49	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO	3	UN	50,00	150,00
50	SERVIÇOS DE CAMBAGEM	3	UN	80,35	241,05
51	SERVIÇOS AMORTECEDOR DIANTEIRO DIREITO/ESQUERDO	6	UN	80,00	480,00
52	SERVIÇOS TROCA DE BANDEJA DIANTEIRA INF DIREITA/ SUPERIOR ESQUERDA/ SUPERIOR DIREITA	6	UN	76,96	461,76
53	SERVIÇO TROCA FILTRO COMBUSTIVEL	6	UN	29,01	174,06
54	SERVIÇOS TROCA BUCHA DE MOLA TRASEIRA TRITON	4	UN	115,74	462,96
55	SERVIÇO TROCA ROLAMENTO ESTICADOR DA CORREIA	4	UN	101,87	407,48
56	SERVIÇO TROCA TAMBOR FREIO TRASEIRO	6	UN	43,33	259,98
57	SERVIÇO TROCA SETOR DIREÇÃO HIDRAULICA TRITON	4	UN	306,67	1.226,68
58	SERVIÇO TROCA BOMBA HIDRAULICA TRITON	4	UN	141,38	565,52
59	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA EM GERAL	12	UN	248,33	2.979,96
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.559,63
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 58.125,47





3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando o atendimento das demandas da Câmara Municipal de Tucumã, em face da necessidade de contratar empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços de manutenção usados nas atividades cotidianas do órgão. Considerando que os veículos são de uso diário e constante, e que é indispensável a aquisição de peças e prestação de serviços necessários para a manutenção dos mesmos.

4. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS PRODUTOS

- 4.1. Os produtos e serviços serão fornecidos obedecendo a especificação de cada item, conforme o disposto no item 2.1 deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.
- 4.2. O fornecimento dos produtos e a prestação dos serviços deverá ser realizado conforme a necessidade do órgão, para um período até 31/12/2025, contados a partir da data de assinatura do contrato.
- 4.3. O prazo de entrega não será superior a 1 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.4. A entrega dos produtos desta licitação será fracionada, nas quantidades indicadas na requisição de fornecimento;
- 4.5. O fornecimento dos produtos será feito diretamente na sede da Câmara Municipal de Tucumã, podendo a administração emitir solicitação de fornecimento em qualquer quantidade conforme a necessidade;
- 4.6. Os produtos fornecidos pela empresa vencedora estarão sujeitos a testes técnicos de qualidade nos termos da norma reguladora, mediante solicitação da Contratante, podendo recusar o produto em desacordo com as especificações técnicas obrigatórias;
- 4.7. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Compra.
- 4.8. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A entrega dos produtos é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.
- 4.9. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o produto deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 1 (um) dia útil, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





- 5.1.O pagamento ocorrerá até o dia 30 (trinta) de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O prazo de vigência para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, é a contar da assinatura deste instrumento até 31/12/2025, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e supervisionar o fornecimento e entrega do objeto, promovendo a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- e) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos produtos fornecidos, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- f) Efetuar o pagamento mensal devido pela entrega dos produtos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, de acordo com interesses e necessidades do órgão;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 8.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;





8.4. Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e interesse do CONTRATANTE,;

8.5. Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

8.6. Comunicar ao setor competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

8.10. Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

8.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

8.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, denominado fiscal de contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10. DAS SANÇÕES

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

Tucumã - PA, 16 de junho de 2025.

FELIPE TIAGO DE SOUSA
Secretário Administrativo
Port. 001/202





ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 008/2025**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****PROCESSO ADM.: 013/2025****DATA: 20/06/2025**

OBJETO: Constitui objeto desta Chamada Publica *Contratação de Empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços nos veículos L-200 TRITON, ano 2019 a 2021 e FIAT MOBI 2023, para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:						

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Dados Bancários:

Apresentamos nossa proposta conforme itens e preços, estabelecidos no Termo de Referência.

Tucumã-PA, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.:

1. Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.
2. A proposta deverá está em conformidade com os itens e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

